

## **Regulamento Hotel de Trânsito**

### **DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

- 1.** A utilização dos apartamentos n. 301, 502, 602 e 802, e suas respectivas garagens, sob n. 39, 40, 41 e 42, do Edifício Studio Normandie, situado na Rua Comendador Fontana, nº 78, Centro Cívico, em Curitiba, é privativa de associados da APMP e seus dependentes, e, ainda, de convidados por concessão especial, na forma deste regulamento.
- 2.** Os apartamentos, para hospedagem de no máximo 05 pessoas cada um, servirão aos associados em trânsito na cidade de Curitiba.
- 3.** A Diretoria da APMP fixará, periodicamente, o valor da taxa de ocupação (diária), cujo pagamento se fará mediante desconto em folha e destina-se à cobertura de gastos com luz, água, condomínio, limpeza, manutenção e reposição de acessórios.
- 4.** A inscrição para a ocupação deverá ser feita junto à Secretaria da APMP, ou mediante contato telefônico, a ser confirmado imediatamente por fax, ocasião em que se indicarão os nomes dos ocupantes, o dia e o horário da desocupação, possibilitando, assim, a preparação da unidade para o próximo hóspede.
- 5.** A inscrição para a utilização das unidades somente será admitida com antecedência máxima de 15 (quinze) dias.
- 6.** A critério da Diretoria da APMP poderão ser admitidos convidados especiais, em caráter excepcional, desde que membros do Ministério Público e que tal fato não ocasione qualquer prejuízo à ocupação dos apartamentos por associados.
- 7.** A ocupação dos apartamentos só será admitida com a presença do associado, ou seu cônjuge ou companheiro (a), e é proibida a pessoas estranhas à família do associado.
- 8.** O período máximo de ocupação contínua é de 03 (três) dias, uma vez por mês, salvo se houver unidade vaga sem interessados inscritos.
- 9.** O período poderá ser dilatado, a critério da direção da entidade, mediante requerimento fundamentado do interessado, e apenas em situações de reconhecida necessidade, para tratamento médico do associado, cônjuge ou dependente, ou, excepcionalmente, para o trato de outros interesses particulares de relevância.
- 10.** É vedada a utilização simultânea de mais de uma unidade por um mesmo associado, ainda que em nome de outro associado.
- 11.** O associado que desistir da ocupação, mesmo já em curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, estará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente às diárias que deveria pagar, descontada de sua folha de pagamento,

independentemente de qualquer aviso ou comunicação. A substituição do desistente não o isenta do pagamento da multa e, enquanto não a quitar, ser-lhe-á vedado ocupar o Hotel de Trânsito.

**12.** Além de cobertores e travesseiros, a APMP mantém a disposição, em cada apartamento, 01 jogo composto de 02 lençóis, 02 fronhas, 02 toalhas de rosto e 02 toalhas de banho. Caso o associado deseje peças suplementares ou substituição, poderá solicitá-las, arcando com o ressarcimento dos custos de lavanderia, conforme tabela à disposição nas unidades e na Secretaria da APMP.

#### **DEVERES DO ASSOCIADO, DEPENDENTES E ACOMPANHANTES**

**13.** São deveres do associado, dependentes e acompanhantes: acatar as instruções e determinações da administração da APMP e as normas do condomínio; manter em ordem e asseio o apartamento, zelando e responsabilizando-se pela conservação dos móveis e utensílios confiados à sua guarda e dos bens de uso comum; observar rigorosamente os preceitos da moralidade e dos bons costumes; cumprir e fazer cumprir os preceitos deste regulamento, cooperando para o perfeito funcionamento do Hotel de Trânsito; comunicar à diretoria da APMP qualquer irregularidade observada; recolher o material de uso comum que retirar das dependências do apartamento; receber e devolver as chaves do apartamento e o controle remoto do portão da garagem ao encarregado de sua guarda (Secretaria da APMP).

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**14.** É vedado aos associados, convidados, dependentes ou acompanhantes:

- a)* o uso de aparelhos sonoros nos apartamentos e dependências de forma imoderada, especialmente entre 22h e 08h;
- b)* manter aves ou animais de qualquer espécie nas dependências e apartamentos;
- c)* utilizar-se dos apartamentos sem autorização expressa, ou apenas por seus dependentes, sem a companhia, ao menos, do cônjuge ou companheiro (a);
- d)* permitir o pernoite de pessoas cujos nomes não relacionou no pedido da inscrição ou que indicou como dependentes ou parentes, sem que possuam tal condição;
- e)* lavar ou consertar veículos nas dependências do condomínio;

#### **DAS SANÇÕES**

**15.** A infração aos deveres e proibições determinará a aplicação de uma das seguintes sanções:

- a)* Advertência, na primeira infração;
- b)* determinação de retirada imediata, na reiteração ou em caso de conduta, por si, dependentes ou acompanhantes que, por sua gravidade, recomende a medida;

c) suspensão do direito de ocupação pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante proposta do Diretor de Patrimônio e deliberação da Diretoria da APMP, pena que poderá ser imposta cumulativamente com a prevista na letra anterior. Ao utilizar as unidades, por si, seu cônjuge ou dependentes, o associado automaticamente estará anuindo a este regulamento e autorizando o desconto em sua folha de pagamento da taxa de ocupação, da multa prevista no item 10, caso aplicado, e do valor relativo ao ressarcimento de eventuais danos que vier a causar por si, dependentes ou acompanhantes ao patrimônio da APMP, sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

Curitiba, junho de 2011.